



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 247/2023-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SC

RESULTADO DA ANÁLISE RELATIVA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOS PROJETOS DE ARTISTAS E ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA NO EDITAL Nº 222/2023-SAJ-ATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SC, FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, PARA CELEBRAÇÃO DE FUTURA PARCERIA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2023, NOMEADA LEI PAULO GUSTAVO, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 E PELO DECRETO DE FOMENTO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise relativa à Interposição de Recursos dos Projetos dos artistas e entidades culturais, para celebração de futura parceria.

NOME DO PROPONENTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Lara Macedo Pascom	39,5	SUPLENTE	De acordo com o artigo 8.1.2, seu projeto obteve nota menor no quesito da alínea b (maior pontuação no critério A), critério utilizado para o desempate. De acordo com o artigo 1.2.2 do presente Edital, o proponente auto declarado indígena, sob as penas da lei, obteve pontuação de primeiro suplente respeitando a cota de 10% para pessoas indígenas.
Sueli de Miranda Bastos	36,5	SUPLENTE	De acordo com o artigo 8.1 e item D “Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma” o projeto não apresentou o cronograma que servisse de base analítica comparativa, conforme sugere o critério. Outro quesito importante na pontuação é a formação de público e impacto que foi prejudicado por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			mensurar previsão.
--	--	--	--------------------

Luis Guillermo Rodrigues John	36	SUPLENTE	De acordo com o artigo 8.1 e item D “Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma” o projeto não apresentou o cronograma que servisse de base analítica comparativa, conforme sugere o critério. Outro quesito importante na pontuação é a formação de público e impacto que foi prejudicado por não mensurar previsão.
----------------------------------	----	----------	---

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site: www.itapequerica.sp.gov.br.

Itapequerica da Serra, 15 de dezembro de 2023

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

LUCIANA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Cultura